



PORTARIA Nº 8/PROCON/2020

Dispõe sobre o retorno do atendimento presencial e da contagem dos prazos no âmbito do Procon Municipal de Itajubá.

O Coordenador do Procon Municipal de Itajubá-MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem, o art. 55 do CDC, na forma da lei etc..

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Municipal nº <u>274/2020</u> de 17 de abril de 2020, que restabeleceu o funcionamento dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Itajubá;

RESOLVE:

Art. 1°. Retornam ao normal, a contagem dos prazos processuais no âmbito do Procon Municipal de Itajubá, a partir da data de 05/05/2020, permanecendo suspensa a realização de audiências, por prazo indeterminado.

Art. 2°. Durante o período de restrições da pandemia do novo coronavírus, permanecerão disponíveis ao consumidor os canais de atendimentos eletrônicos e a distância, conforme previsto na Portaria Municipal nº 199/2020 de 23/03/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itajubá-MG, 4 de maio de 2020.

Vinícius Fonseca Marques Coordenador do PROCON